

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2018

Ao Ministério de Minas e Energia – MME

Departamento de Planejamento Energético

Processo nº. 48360.000123/2018-15

Assunto: Contribuições da Eneva S.A. à Consulta Pública MME nº 60/2018

- Referência:** [1] Consulta Pública nº 60, de 11/10/2018
[2] Nota Técnica nº 85/2018/DPE/SPE
[3] Nota Técnica nº EPE-DEE-RE-023/2018-r0
[4] Nota Técnica nº EPE-DEE-RE-086/2018-r0

Ilmo. Sr. Ministro,

Cordialmente cumprimentando-o, referenciamos a Consulta Pública em epígrafe [1], lançada no dia 11/10/2018 por este Ministério, com o objetivo de colher subsídios e comentários sobre a minuta da Portaria “*que estabelece as diretrizes para realização de Leilão com vistas a aquisição de energia e potência para garantir o suprimento do mercado consumidor de Boa Vista e Localidades Conectadas, no Estado de Roraima*”.

De início, elogiamos a postura do Ministério em consultar os agentes econômicos e a sociedade civil antes da edição da referida Portaria. O presente diálogo permite o compartilhamento de diferentes visões setoriais, aprimorando o processo.

A Eneva S.A. é a maior operadora privada de gás natural do Brasil, responsável por 38% da produção disponível de gás em terra¹ ou 7% da produção nacional, e a maior empresa privada em potência termelétrica, com 2,2 GW (11% da capacidade instalada a gás do País²).

A capacidade de geração da Eneva S.A. permite abastecer cerca de 10 milhões de residências brasileiras³ e a Companhia tem no cerne de seu modelo de negócios o *reservoir-to-wire* (usina em “boca de poço”). Esse modelo de geração permite a sinergia de usinas termelétricas a custos altamente competitivos, a partir da extração de gás natural terrestre em acumulações remotas no interior do País.

Além de a lavra terrestre apresentar custos mais competitivos em relação à lavra marítima⁴, o *reservoir-to-wire* diferencia-se pela quebra do paradigma em relação ao uso do gasoduto de transporte para a geração de energia, dispensando-o, conforme já reconhecido pelo Conselho Nacional de Política Energética – CNPE⁵.

¹ Dados estatísticos, ANP. 03/10/2018. Consulta à produção de gás natural acumulada em 2017.

² BIG – Banco de Informações de Geração, ANEEL. 03/10/2018.

³ Utilizando-se como parâmetro o consumo residencial médio no Brasil do Anuário Estatístico 2017 da Empresa de Pesquisa Energética, p. 83.

⁴ PEMAT 2022 – Plano Decenal de Expansão da Malha de Transporte Dutoviário. Na tabela 2.4, há estimativa do MME para os preços de oferta do gás natural em projetos típicos no País, em USD/MMBTU. No caso do gás natural em terra, o preço de oferta é de USD 1,13/MMBTU, ante USD 7,7/MMBTU do gás natural do Pré-Sal – 1 módulo de produção. Evidencia-se que o gás em terra apresenta os custos mais competitivos dentre todas as demais opções de extração.

⁵ “*Há que se ter em consideração ainda, relativamente ao gás em terra, a quebra de paradigma em relação à necessidade de infraestrutura de transporte do energético para os centros de consumo, em vista de iniciativas que montaram termelétricas junto às jazidas e utilizaram-se do Sistema Interligado Nacional de Energia Elétrica como opção de monetização do gás natural (caso exitoso da Bacia do Parnaíba, já comentado anteriormente)*”. – Relatório do Grupo de Trabalho de Política Energética para as Atividades de E&P de P&G, p. 21.



Buscando contribuir com o aperfeiçoamento legal e regulatório do setor, apresentamos, a seguir, as propostas da Companhia para esta Consulta Pública.

Propostas

1. Ampliação do prazo de suprimento do PRODUTO POTÊNCIA

Síntese da contribuição: adotar um prazo estendido do PRODUTO POTÊNCIA para que as ofertas sejam mais competitivas, uma vez que haverá amortização de capital investido em maior prazo, o que tende a gerar custos unitários menores.

Conforme art. 6º, inciso I da minuta de Portaria proposta, para o PRODUTO POTÊNCIA, “*podem participar Soluções de Suprimento com capacidade de modulação de carga e flexibilidade para operação variável, com prazo de suprimento de 7 anos, para as quais o compromisso de entrega consiste em disponibilidade de potência, em MW, e a respectiva energia associada, em MWh, caso necessária*”. No § 3º de mesmo artigo, está prevista a possibilidade de prorrogação dos Contratos de Comercialização de Energia Elétrica nos Sistemas Isolados – CCESIs por até 3 anos, a critério exclusivo da ANEEL.

A Nota Técnica [2] esclarece que “*para fins de proposição do período de suprimento [7 anos], levou-se em consideração a data estimada para entrada em operação da Usina Hidrelétrica (UHE) Bem Querer J1A, localizada no Rio Branco, no Estado de Roraima, que acabaria por deslocar a geração proveniente do produto potência*”. Conforme Despacho ANEEL nº 995/2017, a entrega dos Estudos de Viabilidade Técnica-Econômica (EVTE) deverá ocorrer até 02/04/2020. Assim, estimou-se a entrada em operação da UHE Bem Querer para 2027.

De acordo com documento disponibilizado pela EPE⁶, no EVTE, embora a potência da UHE Bem Querer seja de 650 MW, a Energia Firme esperada do empreendimento é de 389,1 MWh (o equivalente a 60% da capacidade instalada total).

Inicialmente, vale destacar a incerteza associada à implantação da UHE Bem Querer no referido prazo (2027), considerando versões anteriores dos Planos Decenais de Expansão e manifestações recentes⁷.

Os estudos hidrometeorológicos do aproveitamento hidráulico para o empreendimento⁸ (1931-2012) apontam que as maiores vazões médias mensais ocorrem entre os meses de maio e setembro (~3.000 m³/s - 6.500 m³/s), com sensível redução nos meses de outubro a abril (~1.000 m³/s - 2.000 m³/s). O reservatório previsto é de 519 km² – a relação área do reservatório/potência seria de 0.80 km²/MW, ante 0.04 km²/MW da UHE Belo Monte (1/20). De acordo com o MME, a média nacional é de 0.49 km²/MW⁹.

No dia 26/10/2018, este Ministério abriu a Consulta Pública nº 62/2018, a fim de colher contribuições para o Plano Decenal de Expansão 2027. De acordo com aquele documento, o ano de entrada em operação da UHE Bem Querer também está previsto para 2027. Entretanto:

“Com o objetivo de promover a interligação de Boa Vista ao SIN, foi recomendada a implantação da LT 500 kV Lechuga – Equador – Boa Vista. Além do papel de atendimento ao mercado de energia elétrica do estado de Roraima, essa linha de transmissão permitirá o escoamento do excedente de energia

⁶ EPE. Estudos para Expansão da Geração – Estudos de Viabilidade Técnico-Econômica e Ambiental (EVTE) da UHE Bem Querer. 04/09/2018.

⁷ Previsões de entrada em operação da UHE Bem Querer. PDE 2022: 2022; PDE 2024: 2024; PDE 2026: 2026. Como manifestação, a Carta da 47ª. Assembleia Geral dos Povos Indígenas de Roraima, de 14/03/2018.

⁸ EPE. Estudos para Expansão da Geração – Estudos de Viabilidade Técnico-Econômica e Ambiental (EVTE) da UHE Bem Querer. 04/09/2018.

⁹ MME. Destaques no Setor de Energia. “Belo Monte vai produzir energia com respeito ao meio ambiente”. Disponível em <http://www.mme.gov.br/web/guest/destaques-do-setor-de-energia/belo-monte>.

dos futuros aproveitamentos hidrelétricos da bacia do Rio Branco, ora em estudo.

(...)

Nesse Plano Decenal, considerando a importância desse sistema não só para suprimento à carga, mas também para escoamento do excedente de energia gerado pela UHE Bem Querer, foi considerada referencialmente a entrada em operação da LT 500 kV Lechuga – Equador – Boa Vista até 2027”.

Ou seja, quando do início da operação da UHE Bem Querer, há previsão, no PDE, de aproveitamento do seu eventual excedente hidráulico em benefício do SIN, a partir da conclusão das interligações, e não apenas para o Estado de Roraima. Mesmo com eventual interligação, o PRODUTO POTÊNCIA contratado garantiria a *continuidade do atendimento à confiabilidade de Roraima a qualquer momento do ano* (capacidade de atendimento da demanda a cada instante, com reserva de 20% da potência instalada *in loco* e reserva de combustível). Caso haja eventual contingência no circuito duplo de 500 kV do linhão de Tucuruí ou restrições elétricas na região metropolitana de Manaus, a continuidade de atendimento de Boa Vista e Localidades Conectadas estaria mais assegurada com o PRODUTO POTÊNCIA, por alguns anos após efetivada a interligação.

Importa mencionar que, de acordo com a última ata disponível do Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico – CMSE (203ª Reunião, de 05/09/2018, Anexo III), *não há previsão para o término da LT 500 kV Lechuga – Equador – Boa Vista.*

Considerando que a UHE Bem Querer oferece *benefícios complementares à oferta de energia elétrica* (o período em que o rio Branco está na fase de cheia coincide com o período em que outros rios no Brasil estão na fase de seca), sua interligação ao SIN não necessariamente deslocaria integralmente a geração proveniente do PRODUTO POTÊNCIA contratado em Roraima. A UHE poderia ser utilizada, durante o período seco e de armazenamento mais crítico, para garantir o suprimento da carga nacional, a fim de reduzir globalmente o Custo Marginal de Operação – CMO.

Sobre este assunto, destaca-se que, mesmo com a interligação de Manaus ao SIN (2013-2015), o Operador Nacional do Sistema – ONS¹⁰ indicou a necessidade de permanência das usinas térmicas para garantir os *“benefícios trazidos à segurança energética provenientes de sua operação”*.

Assim, no período de restrição de vazão da UHE Bem Querer ou quando da sua exportação, os empreendimentos que se sagrarem vencedores do PRODUTO POTÊNCIA garantirão o pleno atendimento aos requisitos de atendimento de demanda máxima e flexibilidade operativa requerida pela introdução de fontes não-despacháveis e intermitentes (PRODUTO ENERGIA).

Cabe destacar que a ampliação do prazo de suprimento do PRODUTO POTÊNCIA criaria condições para preços menores de oferta por parte dos agentes, em benefício dos consumidores, considerando o aumento do prazo para amortização do capital investido. Além disso, haveria menor restrição a financiamento do PRODUTO POTÊNCIA.

Enquanto a Nota Técnica [2] menciona que o suprimento de 15 anos para o PRODUTO ENERGIA guiou-se pelo *“prazo considerado adequado para a amortização dos investimentos necessários à viabilização de empreendimentos a partir de fontes renováveis”*, o suprimento do PRODUTO POTÊNCIA não teve o mesmo raciocínio aplicado. Uma vez que ambos os produtos serão licitados em mesma ocasião e complementares para o atendimento à carga de Roraima, sugere-se que seja aplicado o mesmo prazo de suprimento – 15 anos.

Dessa forma, não haveria mais a opção pela prorrogação do prazo de suprimento dos CCESIs a critério exclusivo da ANEEL, mas a adoção de um prazo de suprimento único e suficiente para a amortização dos investimentos, garantindo maior previsibilidade aos agentes e aos

¹⁰ ONS. NT -0011/2015. Necessidade da Permanência das Usinas Térmicas de Manaus em 2015.

consumidores. Ainda que fosse possível a duração do suprimento do PRODUTO POTÊNCIA por 10 anos (e a amortização do capital neste período), no momento do leilão, a precificação do lance poderá não incorporar o benefício adicional de 3 anos, haja vista o cenário de incerteza da duração dos contratos.

CONTRIBUIÇÃO: Minuta da Portaria

Art. 6º Para o Leilão para Suprimento a Boa Vista e Localidades Conectadas, de 2018, poderão ser apresentadas Soluções de Suprimento para dois produtos distintos:

I – Produto Potência, no qual poderão participar Soluções de Suprimento com capacidade de modulação de carga e flexibilidade para operação variável, com prazo de suprimento de 7 15 anos, para as quais o compromisso de entrega consiste em disponibilidade de potência, em MW, e a respectiva energia associada, em MWh, caso necessária.

(...)

~~*§3º Os CCESIs para o Produto Potência poderão ser prorrogados por até 3 anos, a critério exclusivo da ANEEL, mantidas as condições de contratação.*~~

2. Alteração da data de cadastramento e entrega de documentos para o leilão

Síntese da contribuição: prorrogação do prazo para cadastramento e entrega de documentos na EPE.

Conforme art. 3º, § 1º da minuta de Portaria proposta, “o prazo para cadastramento e entrega de documentos será até as doze horas de 11 de janeiro de 2019”.

Ocorre que a Consulta Pública nº 60/2018 foi aberta em 11/10/2018 para a contribuição dos agentes (i.e., 3 meses antes do prazo máximo proposto para cadastramento). As contribuições serão recebidas até 29/10/2018, pouco mais de 2 meses antes do cadastramento.

Futuramente, ainda deverá ser publicada a Portaria final de diretrizes em Diário Oficial da União, incorporando as contribuições recebidas sobre o tema nesta Consulta Pública. As instruções e requisitos para o cadastramento serão divulgados em até 10 dias contados da publicação desta Portaria (Art. 3º, § 2º).

Neste mesmo prazo (10 dias contados), haverá ainda publicação de Nota Técnica conjunta EPE-ONS com os quantitativos da *capacidade remanescente do sistema de distribuição de energia elétrica do Sistema Isolado de Boa Vista* para fins de escoamento de geração. Entendemos que, neste documento, além de Boa Vista, serão apresentadas as capacidades de Localidades Conectadas que integram o sistema elétrico de Roraima.

Tal informação é de grande importância, já que servirá como critério de classificação dos lances (art. 11), afetando a economicidade dos projetos.

Por fim, está prevista a Portaria da Sistemática do certame, a ser publicada oportunamente.

Assim sendo, considerando a exiguidade do prazo (menos de 2 meses para preparação de documentação de cadastramento, após divulgação da Nota Técnica EPE-ONS), solicitamos a *prorrogação do prazo de cadastramento* e, se necessário, da realização do leilão, a fim de que os empreendedores possam cadastrar seus projetos já minimizando pendências futuras junto à EPE.

Essa medida traria benefício aos consumidores por contemplar uma maior gama de projetos no certame, favorecendo a concorrência pelo preço mais competitivo do PRODUTO POTÊNCIA e do PRODUTO ENERGIA.